

**TERMO ADITIVO Nº 03  
CONTRATO HUGO 032/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

O **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt.58, S/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia (GO), neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **Traumed – Ortopedia e Traumatologia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de nº: 20.925.213/0001-31, com sede estabelecida na Rua C-234, nº 891,, Quadra 546, Lote 17, Sala 04, Galeria Via Madri, Jardim América, CEP:74.290-045, Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e responsável legal: **Fernando César Santana**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua T-65, nº 120, Qd.S24, Lote 05, Apart. 101, Ed.Solar Bela Vista, inscrito no CPF/MF sob o nº 380.213.411-34, portador do nº RG/C.I de nº 1.627.382, SSP-GO e pelo responsável técnico **Dr. José Joaquim Gomide Neto**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CREMEGO nº 6064 no CPF/MF sob o nº 028.879.698-54, portador do nº RG/C.I de nº 10764648, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua 83A, nº 99, Apto 101, Setor Sul, CEP:74.083-030, Goiânia, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de setembro de 2014, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA NO QUE SE REFERE A PRESCRIÇÃO, EVOLUÇÃO, CIRURGIAS E RETORNOS AMBULATORIAIS DE PACIENTES DOS HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA - HUGO; e
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 7ª do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** Este contrato considera-se prorrogado por prazo indeterminado, com termo inicial em 31.08.2016.”

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na q presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

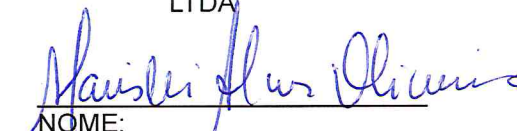
Goiânia, 31 de agosto de 2016.

  
**EDUARDO RECHE DE SOUZA**  
INSTITUTO GERIR

X   
**JOSÉ JOAQUIM GOMIDE NETO**  
TRAUMED – ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
LTDA

TESTEMUNHAS

NOME: Spilaine M. Mendonça  
CPF: 005.503751-80

  
NOME:  
CPF: 379.370.141-72